



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1319	13.10.2022	N.º: ENT.: 10699/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.10.2022

Assunto: Pergunta n.º 741/XV/1 de 12 de outubro de 2022 do Bloco de Esquerda - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE.

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE (HFF), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o HFF, considerando a elevada cobertura vacinal contra a Covid-19 existente em Portugal, a adequada organização de circuitos e a implementação efetiva de medidas de prevenção e controlo de infeção, permite o acompanhamento da grávida na Consulta Externa, Serviço de Urgência Obstétrica e Ginecológica (SUOG).

Assim, a grávida poderá, a seu pedido, ser acompanhada pela pessoa significativa, durante o internamento no Serviço de Urgência Ginecológica e Obstétrica.

No que respeita ao internamento, são permitidas visitas diárias por pessoa significativa, com a duração de três horas.

Relativamente ao parto (e neste momento), não é permitido o acompanhamento a grávida com a doença Covid-19.

Relativamente ao ambulatório, é permitido o acompanhamento de utentes, sem restrições.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar